

STADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 007/2003

OUE DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NOME DE RUA OU AVENIDA DA DÁ ESTREITO-MA CIDADE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO BARBOSA MOREIRA, Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º-A Avenida desta cidade conhecida pelo nome de São Pedro dos Crentes, passa por força da Presente Lei a denominar-se "Avenida Francisco Pinheiro de Brito".

Parágrafo Único: A referida avenida será popularmente denominada com "Avenida Chico Brito", tendo em vista que o homenageado era conhecido por esta alcunha.

Art. 2º-O referido logradouro após os trâmites legais pertinentes de mudanças de nome terá suas indicações de reconhecimento como placas e outros sinais indicativos retirados, e que no prazo de 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei, colocados outros sinais indicativos com a nova denominação.

Art. 3º-O Poder Executivo local tomará as providências e promoverá os meios necessários de publicação junto aos órgãos de divulgação local sobre a mudança de nome do referido Logradouro Público, para o conhecimento de todos.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA., aos 31 dias do mês de outubro de 2003.



PROJETO DE LEI Nº 007/2003

Camara Municipal de Estreito - MA.
Projeto N.: 007 / 2003
Aprovado Reprovado
Votos unani mirade
Em 31-10.2003
Them!

QUE DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NOME DE RUA OU AVENIDA DA CIDADE DE ESTREITO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO BARBOSA MOREIRA, Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida desta cidade conhecida pelo nome de SÃO PEDRO DOS CRENTES, passa for força da presente Lei a denominar-se Avenida CHICO BRITO

O referido logradouro após os trâmites legais Art. 2º pertinentes de mudança de nome terá suas indicações de reconhecimento como placas e outros sinais indicativos retirados, e que no prazo de 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei, colocados outros sinais indicativos com a nova denominação.

Art. 3º - O Poder Executivo local tomará as providências e promoverá os meios necessários de publicação junto aos órgãos de divulgação local sobre a mudança de nome do referido Logradouro Público, para o conhecimento de todos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos vinte e nove (29) dias do mês de Setembro de 2003.

BENEDITO BARBOSA MOREIRA

Prefeito Municipal -

MATERIA ENCAMINHADA PARA COMISSÃO DE Constitucão e
PROJETO Nº 007 , 2003.
DATA 24 , 10 , 2003
ASSINATURA
The state of the s

Recebido em 09 de 10 de 200 Estreito MA.